



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

LEI Nº 866/2018

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

“Altera a carga horária dos cargos que especifica, fixa a remuneração através de subsídio ao controlador interno do Executivo e modifica vencimento do cargo de assistente social e dá outras providências”.

Art. 1º - Reduz-se de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a carga horária dos seguintes cargos públicos:

I - Engenheiro Agrônomo - cargo criado pela Lei Municipal 510/1999.

II - Engenheiro Civil - cargo criado pela Lei Municipal 510/1999.

III - Assessor Jurídico - cargo criado pela Lei Municipal 759/2013.

Parágrafo único. Mantêm-se inalterados os vencimentos dos cargos acima referidos.

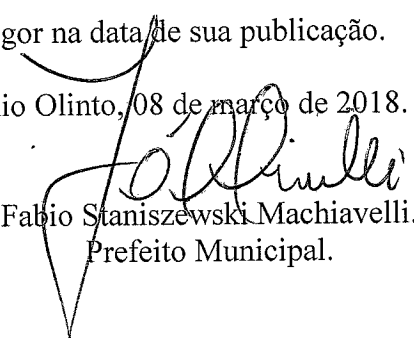
Art. 2º - O art. 12 da lei municipal nº 648/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12 - Fica criado um cargo público comissionado de controlador interno no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, que será remunerado através de subsídio em valor idêntico ao de secretário municipal.

Art. 3º - Altera-se o vencimento do cargo de Assistente Social, criado pela Lei Municipal 510/1999, passando do nível 06 para o nível 05 do quadro de vencimentos anexo à referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 08 de março de 2018.


Fabio Staniszewski Machiavelli.
Prefeito Municipal.

RUA REINALDO MACHIARELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PUBLICADO

JORNAL Dom

DATA 08/03/2018

Nº 253

EDICÃO SEMANAL